



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ato da Mesa nº 002/2022

**Estabelece as medidas a serem tomadas no âmbito do Poder Legislativo para o combate à pandemia de COVID-19.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, através de seus membros quais sejam: **Gilmar Benedito Gonçalves (Presidente)**, **Luiz Alexandre Ferraz (Vice-Presidente)** e **Geiza Mirela Costa (Secretária)**, usando de suas atribuições legais, **Determinam que:**

Art. 1º Nenhuma pessoa que esteja apresentando sintomas característicos do COVID-19 deverá permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Joanópolis.

§1º Caso a pessoa doente seja servidor, estagiário, colaborador ou agente político vinculado a esta Casa, deverá comunicar à Câmara Municipal, na primeira oportunidade, por telefone ou outro meio remoto, do surgimento dos sintomas.

§ 2º A critério do Presidente da Câmara ou seu substituto, especificamente para cada servidor, poderá ser autorizada a realização de atribuições em regime parcial ou integral de teletrabalho.

Art. 2º Fica assegurado o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal, sendo tomadas as medidas de proteção, especialmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de máscara.

Art. 3º Nas reuniões das Comissões e da Mesa Diretora poderá ser adotado o regime de teletrabalho, a critério dos Presidentes de cada Comissão e do Presidente da Câmara ou seu substituto, respectivamente, quando necessário nos termos deste ato, prevalecendo as reuniões de maneira presencial.

Art. 4º Altera-se para 100% (cem por cento), a capacidade das acomodações do público no “Plenário XVII de Agosto”, durante qualquer ato lá realizado.

Art. 5º Em caso de regressão da situação atual da Pandemia de COVID-19, que vem sendo controlada, poderão ser realizados novos atos restritivos, na medida necessária.

Art. 6º Quanto ao trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Joanópolis, fica vigente o que estabelecido pelo Ato da Mesa nº 05/2021.

Art. 7º Demais medidas serão tomadas pelo Presidente, ou seu substituto, de forma a garantir a higiene e salubridade do ambiente de trabalho.

Art. 8º Ficam ainda suspensas a realização de Sessões Solenes e outros atos de aglomeração.

Art. 9º O presente ato e o regime que dele dispõe entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Art. 10 Fica revogado o Ato da Mesa nº 01/2022.



# Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de medidas tomadas pelo Poder Legislativo Municipal, de forma a retomar as atividades rotineiras da Câmara Municipal, visto a evolução no controle da proliferação do vírus SARS-Cov-2 (COVID-19) no Município, acompanhando as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo.

A depender da regressão do cenário, novas medidas poderão ser adotadas posteriormente.

Publique-se.

Joanópolis, 07 de março de 2022.

  
Gilmar Borelato Gonçalves  
Presidente da Câmara

  
Luiz Alexandre Ferraz  
Vice-Presidente

  
Geiza Mirela Costa  
Secretária

## CERTIDÃO

Certifico que o referido Ato foi publicado na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 07 de março de 2022.

  
Simoni Alessandra de Oliveira  
Secretária Legislativa